



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL EM GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA E AO ACESSO À INFORMAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) E NAS NORMATIVAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

2.2. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE E A ESPECIFICIDADE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS RELACIONADOS A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E AS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO; COLETA, REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI, COM CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

2.3. COM A ENTRADA EM VIGOR DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E VISANDO CUMPRIR SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS, VIABILIZANDO O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA SOCIEDADE SOBRE A REGULAR E CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, FAZ-SE NECESSÁRIO DISPOR EM TEMPO REAL, POR EXEMPLO DAS EXECUÇÕES DE DESPESAS, PERMITINDO QUE O CIDADÃO ACOMPANHE AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO, ACESSANDO DIRETAMENTE DADOS DE ORÇAMENTO, CONTAS PÚBLICAS, TRANSFERÊNCIAS, SERVIDORES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROGRAMAS, AÇÕES PROJETOS, OBRAS, etc.

2.4. NESTE SENTIDO A CÂMARA MUNICIPAL PRECISA DISPOR DE FERRAMENTAS E DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA A CORRETA E IMEDIATA ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DADOS. OS TÉCNICOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE DISPOMOS EM QUADRO DESTINADO A TAL FUNÇÃO, NÃO CONSEGUEM SUPRIR A REFERIDA DEMANDA.

2.5. ASSIM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DEMONSTRA-SE A SOLUÇÃO EFICAZ AO ATENDIMENTO LEGAL E À SOCIEDADE, CONFERINDO A GARANTIA E PRECISÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS PÚBLICOS CORRETA-



MENTE, POR MEIO DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES NO WEBSITE INSTITUCIONAL E NOS SISTEMAS, ATUANDO JUNTO AOS SETORES COMPETENTES PARA ORIENTAÇÃO, CORRETA E ADEQUADA DISPONIBILIZAÇÃO, TRATAMENTO, ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS REQUISITOS LEGAIS ESTABELECIDOS PELA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E À SOCIEDADE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. A contratação compreende:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	1	11	MÊS	4859	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
1	2	1	SER	4860	TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA

3.2. A Contratada deverá prestar serviços especializados de suporte ao objeto da contratação, apresentando os seguintes requisitos:

3.2.1. Diagnóstico inicial: Analisar todas as informações publicadas no site oficial e nos sistemas de gestão pública utilizados, identificando quais dessas informações estão com resultado positivo (atendendo as leis) e resultado negativo (descumprindo as leis);

3.2.2. Adequação e/ou implantação da tecnologia utilizada: Identificar o que deve ser adequado nas tecnologias utilizadas atualmente (site e sistemas) para atender as exigências vigentes das leis de transparência pública. Caso não seja possível ou viável a adequação das tecnologias atuais (site e sistemas), disponibilizar um novo sistema (software) para publicação das informações relacionadas à transparência pública;

3.2.3. Treinamento com equipe interna: Realizar treinamento individual, por meio de vídeo chamada, com ao menos 1 colaborador de cada um dos setores que precisam disponibilizar informações para publicação no portal da transparência;

3.2.4. Cobrança constante: Manter contato frequente com os colaboradores designados de cada um dos setores internos, a fim de solicitar/cobrar a publicação de informações que porventura estiverem faltando no portal da transparência;

3.2.5. Relatórios de acompanhamento: Apresentar à gestão um relatório mensal, mostrando a evolução das publicações no portal da transparência e identificando os setores/colaboradores que estão e que não estão disponibilizando as informações dentro dos prazos.

3.2.6. A solução deve atender plenamente a Lei da Transparência nº 131/2009, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, e as observações e de acesso à informação editada por órgãos de controle externo, caso houver.

3.2.7. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, **o prazo de vigência da contratação é de 12 meses**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

4.1. A presente contratação aplica-se o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



intelectual, especialmente aqueles relativos à assessoria, consultoria técnica e treinamento de pessoal, quando for inviável a competição, desde que o contratado seja profissional ou empresa de notória especialização.

4.2. No presente caso, a contratação da empresa CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPessoal LTDA (CNPJ 50.288.682/0001-58) se dá para prestação de serviços técnicos especializados relacionados à Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico inicial da conformidade legal do Portal da Transparência; Capacitação de servidores responsáveis; Acompanhamento contínuo e emissão de relatórios mensais; Adequação ou implantação de tecnologia compatível com as exigências da LAI (Lei nº 12.527/2011) e LC nº 131/2009; Apoio no cumprimento das exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e órgãos de controle externo.

4.3. A referida empresa detém notória especialização, conforme documentação anexada, evidenciada por: Atuação simultânea em mais de 290 órgãos públicos municipais, distribuídos em 21 estados da federação; Reconhecimento nacional pela sua especialização em soluções voltadas à transparência pública; Currículo técnico do responsável designado, Sr. Ricardo Fernandes da Fonseca Júnior, com qualificações e experiência comprovadas no setor público, inclusive como palestrante e formador.

4.4. A natureza do serviço é singular, em razão de: Exigência de conhecimento específico sobre normas e diretrizes dos órgãos de controle; Complexidade técnica do serviço, que envolve o domínio da legislação, sistemas de informação e estratégias de transparência pública.

4.5. Assim, nos termos do art. 74, III, “c” e “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em fornecer os produtos/serviços deverá atuar no ramo pretendido e atender aos seguintes requisitos, apresentando:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo as contribuições sociais – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em plena validade, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2. A empresa que atender a esses requisitos estará apta a participar do processo de contratação para tal aquisição, conforme o objeto, assegurando um alinhamento adequado com as necessidades e padrões da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.



- 6.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.7. Elaborar o material didático do treinamento/capacitação, que deverá ser entregue aos participantes por meio eletrônico, se for o caso;
- 6.8. Cumprir as datas e horários previamente combinados para realização da capacitação;
- 6.9. Assegurar o cumprimento de toda a metodologia discriminada;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.. São obrigações da Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento contratual;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual e no presente Termo de Referência;
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituída, reparada ou corrigida, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto contratual, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento de Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na Lei e no Contrato;
- 7.8. Dar ciência à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE indica como Gestor/Fiscal o Assistente Administrativo, **Pedro Rodrigo Garrido Montoro**, para fazer a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desta contratação.



8.2. A gestão e fiscalização do contrato segurarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os normativos regulamentares correspondentes, devidamente editados no âmbito da Câmara Municipal de Palmital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou apresentação de fatura, em nome da Contratante, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal deste contrato.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, pelo Gestor/Fiscal designado, esta será devolvida a CONTRATADA, para a necessária correção, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

9.3. Observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, o valor contratado poderá ser revisto, mediante a aplicação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção de fornecedor se dará por:

10.1.1. Modalidade licitatória: Inexigibilidade

10.1.2. Base legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III, “c” e “f”,

11. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE:

LEGISLATIVO

010310101.2.101000 – Manutenção do Processo Legislativo

3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se aquelas estabelecidas nas minutas padrões do contrato administrativo da CONTRATANTE.

15. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

15.1. Considerando a discricionariedade conferida à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 9º, inciso I e art. 10 e seus incisos, ambos do Ato nº 05/23, da Mesa Diretora da Câmara, entende-se, para os fins do presente procedimento, que a baixa complexidade do objeto da Requisição de Compras/Serviços, torna-se prescindível a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratada deve garantir a conformidade com a legislação vigente.

16.2. Qualquer modificação no escopo deve ser formalmente aprovada pelas partes.

Câmara Municipal de Palmital, em 10 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)
MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA
EQUIPE DE APOIO

